

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – BIÊNIO 2023-2025.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 299 a 302 da Lei nº 7915, de 30 de dezembro de 2021 (Plano Diretor Municipal), e da Lei 7787, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE tornar público que:

1. Fica convocada a **ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O BIÊNIO 2023 – 2025**, constituindo objeto deste Edital o chamamento público para as inscrições de Instituições e Entidades de Classe que concorrerão a 02 (duas) vagas por segmento no CPDM.

2. A presente eleição visa o preenchimento obrigatório das 14 (quatorze) vagas destinadas às Instituições e Entidades de Classe regularmente inscritas no processo eleitoral para o Biênio 2023 - 2025, nos termos dos artigos 299 a 302 da Lei nº 7915/2021 (Plano Diretor Municipal), sendo vedada a eleição de mais de 02 (duas) Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento, exceto quando determinado segmento não obtiver nenhum voto ou tiver eleito apenas um único representante.

3. A eleição das Instituições e Entidades de Classe para a composição do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM**, realizar-se-á durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cachoeiro de Itapemirim, que acontecerá no **dia 22 de fevereiro de 2024**, das 13h00 às 18h00, na **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, sito à Praça Jerônimo Monteiro, 70 - Centro, ES - CEP: 29300-170, Fone: (28) 3526-5622, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, obedecendo o seguinte cronograma:

11/12/2023 a 31/01/2024	Inscrição das Instituições e Entidades de Classe
01/02/2024 a 05/02/2024	Análise das Inscrições
06/02/2024	Publicação no Diário Oficial do Município das Instituições e Entidades de Classe habilitadas e não habilitadas a participar do pleito
07/02/2024 a 08/02/2024	Prazo de Recursos
09/02/2024	Publicação no Diário Oficial do Município da relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas para a eleição
22/02/2024	Eleição do CPDM
26/02/2024	Publicação do resultado da eleição das Entidades de Classe
27/02/2024 a 28/02/2024	Prazo para as Instituições e Entidades de Classe eleitas indicarem seus representantes.



29/02/2024	Publicação da relação dos indicados pelas Instituições e Entidades de Classe.
05/03/2024	Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora

4. Caberá à Comissão Eleitoral Temporária – CET, instituída pelo Decreto nº33.406, de 26 de outubro de 2023, a condução de todo o processo eletivo do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM PARA O BIÊNIO 2023 – 2025**.

5. As inscrições das Instituições e Entidades de Classe deverão ser realizadas no período de **11/12/2023 a 31/01/2024**, de **08h00 às 17h00**, através do e-mail semurb@cachoeiro.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandu Center, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195, mediante preenchimento do respectivo formulário de inscrição, em anexo.

6. No ato da inscrição as Instituições ou Entidades de Classe deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- b) Cópia da ata de eleição da atual gestão devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do documento oficial, com foto e CPF, do representante legal da instituição;
- d) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- e) Cópia do CNPJ ativo com, no mínimo, 06 (seis) meses de registro;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade em Cachoeiro de Itapemirim.

7. Não será permitida, em nenhuma hipótese, mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ.

8. No ato da inscrição, cada Instituição ou Entidade de Classe poderá indicar um representante para funcionar como fiscal no dia da eleição.

9. Encerrada a fase de inscrição e/ou de habilitação, caso o número de Instituições ou Entidades de Classe não supra o mínimo de vagas previsto nos arts. 299 e 300, da Lei nº 7.915/2021 (Plano Diretor Municipal), caberá à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, convidar outras Instituições e Entidades de Classe para participarem do pleito, respeitando a representação proporcional de cada segmento.

10. Somente poderão participar do processo eleitoral do **CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM** as Instituições ou Entidades de Classe cuja atividade e/ou finalidade estejam diretamente relacionadas à temática do Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na forma dos artigos 299 e 300, da Lei n.º 7.915/2021 (PDM), conforme os seguimentos abaixo relacionados:

- I – Acadêmico, Pesquisa e Direito;
- II - Organização Ambiental;
- III - Arquitetura, Urbanismo e Engenharia;
- IV - Industrial, Comercial e Serviços;
- V - Representantes dos Distritos;
- VI - Associações, Movimentos Populares e ONG's;
- VII - Sindicatos e Outras Entidades Equiparadas.



10.1 A representação no CPDM se dará mediante a observância da seguinte proporção:

- os atuantes nos segmentos descritos nos incisos I, II e V concorrerão a 1 (um) assento;
- os atuantes nos segmentos descritos nos incisos IV e VI concorrerão a 02 (dois) assentos;
- os atuantes nos segmentos descritos no inciso VII concorrerão a 4 (quatro) assentos.

10.2 Os segmentos elencados no inciso III do presente artigo não concorrerão ao processo eleitoral, uma vez que já possuem assento cativo no CPDM, conforme previsão contida no §5º, do art. 300, da Lei 7.915/2021 (PDM).

11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão analisadas e conferidas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, que vai deliberar pela habilitação ou não das Instituições e Entidades de Classe no referido processo eleitoral.

12. As Instituições ou Entidades de Classe que forem consideradas inabilitadas, terão direito a recurso no prazo contido no cronograma deste Edital, o qual deverá ser apresentado por um dos seguintes meios:

12.1. Por escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Temporária – CET, contendo a devida qualificação e exposição de motivos, mediante protocolo na Secretária Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandu Center, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195.

12.1. Através do e-mail semurb@cachoeiro.es.gov.br contendo a devida qualificação e exposição de motivos.

13. A Instituição ou Entidade de Classe que no ato da inscrição fornecer informações inidôneas ou falsas, que posteriormente venham a ser verificadas pela Comissão Eleitoral Temporária – CET, será automaticamente excluída do processo eleitoral.

14. Em caso de dúvida a Comissão Eleitoral Temporária – CET, poderá solicitar documentos e informações suplementares às Instituições e Entidades de Classe, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

15. Da decisão final dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral Temporária – CET não caberá apelação em sede administrativa, sendo publicado no Diário Oficial do Município na data prevista neste edital a relação final das Instituições e Entidades de Classe habilitadas ao presente pleito eleitoral.



- 16.** Terá direito a voto todo cidadão do Município de Cachoeiro de Itapemirim devidamente munido do título eleitoral e documento de identificação oficial com foto.
- 17.** Cada eleitor poderá votar em 07 (sete) Instituições ou Entidades de Classe de segmentos diferentes constantes da cédula eleitoral, sendo considerado o voto nulo no caso de exceder o número acima estabelecido ou votar em Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento.
- 18.** Será considerada eleita a Instituição ou Entidade de Classe que tiver o maior número de votos válidos no respectivo segmento.
- 19.** A apuração e contagem dos votos pela CET terá início logo após o término da votação.
- 20.** Se durante a apuração e contagem dos votos for constatado que determinado segmento não obteve nenhum voto ou apenas elegeu um único representante, as vagas em aberto deverão ser preenchidas dentre as Instituições ou Entidades de Classe suplentes que tiveram mais votos, respeitada a representação proporcional entre os segmentos.
- 21.** Serão consideradas suplentes as Instituições ou Entidades de Classe que tiveram número de votos imediatamente inferiores àquelas que tenham conferido a titularidade da vaga, respeitada a representação proporcional entre os segmentos.
- 22.** Havendo empate entre as Instituições ou Entidades de Classe do mesmo segmento, será considerada eleita a que tiver mais tempo de atividade/registro.
- 23.** Encerrada a apuração manual, o resultado será anunciado imediatamente.
- 24.** Os representantes, titular e suplente, indicados pela Instituição ou Entidade de Classe eleita, deverão ter conhecimento sobre a temática do Planejamento Urbano do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como serem residentes e domiciliados no Município.
- 25.** As dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas neste Edital serão dirimidas pela Comissão Eleitoral Temporária - CET.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

